

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2019019917 **DATA EMISSÃO:** 25/02/2019

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: POSTO NOVO NORDESTE LTDA

CNPJ/CPF: 05.244.793/0002-99

Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Endereço: AVENIDA HERÁCLITO GRACA **Nº.** 1510

Bairro: ALDEOTA **Complemento:**

IPTU: 31281-9 **Contato 1:** (85)98660-2273 **Contato 2:** (85)99139-6898

Email: postoveracruz1510@outlook.com

Responsável legal: VICTOR PARENTE IDEBURQUE LEAL

CPF: 410.415.503-91 **Contato:** (85) 988998086 (85) 3393-8392

Email: victorleal@veloxmail.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)98644-0453 (88)99711-1557 **Email:** leonardo@bellicontabilidade.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333 **Formação Profissional:** TÉCNICO EM QUÍMICA

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: EVANDO BATISTA BARBOSA

CPF: 632.318.753-15 **Cargo ou Função:** Gerente

Contato: (85)98660-2273 **Email:** postoveracruz1510@outlook.com

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	1.0	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	Incineração	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens (tambores/bombonas/sacos plásticos/ráfia) de produtos químicos	40.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	25.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	150.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Providenciar coletores de resíduos com tampa conforme necessidade e tipos de resíduos.	18/03/2019	17/05/2019
Contratar uma empresa para o transporte e destinação final dos resíduos perigosos devidamente licenciada e credenciada, junto ao órgão ambiental regulador.	18/03/2019	17/05/2019
Colocar identificações nos coletores e no abrigo temporário de resíduos, informando que o local é específico para a deposição de resíduos sólidos.	18/03/2019	17/05/2019
Manter todos os documentos atualizados (Contratos de prestação de serviços de transporte de resíduos), MTR's e declarações junto a este PGRS em um único local (pasta).	18/03/2019	17/05/2019
Providenciar/Adequar o abrigo de resíduos ou sua dispensa segundo critérios determinados pela IN SEUMA nº 02/2016.	18/03/2019	17/05/2019

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

-> Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma:

Classe I – Resíduos Perigosos – Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.

Classe II A – Resíduos não Perigosos: Não Inertes – Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção. A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. A seguir apresenta-se o código de cores da referida resolução.

Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001.

- Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES

- Resíduos não recicláveis: são resíduos provenientes de banheiros, resíduos de restos de alimentos, copos descartáveis, resíduos de varrição, embalagens plásticas e metálicas (latas), garrafas de vidro. Devem ser acondicionados em sacos plásticos pretos e em coletores com tampa para vedação, a fim de evitar a proliferação de vetores e pragas.

- Embalagens de produtos químicos: São constituídos por embalagens vazias de aditivos e deverão ser coletados e destinadas por empresa a ser contratada. Devem ser acondicionados em coletores com tampa e armazenadas em abrigo de resíduos até a coleta pela empresa especializada.

****OBSERVAÇÕES****

Cabe destacar que os quantitativos apresentados foram baseados em uma média de geração mensal, podendo em qualquer dia gerar quantidades acima ou abaixo do especificado neste documento.

ORIENTAÇÃO FINAIS

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade.

- A empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverá ser licenciada pelo órgão competente. O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;

- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas pelo responsável pelo local. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão do Plano atualizado.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Fotos do abrigo externo dos resíduos



JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Data da Emissão: 25/02/2019

Número Protocolo PGR2019019917	Validade 2 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social POSTO NOVO NORDESTE LTDA
--

Endereço: AVENIDA HERÁCLITO GRACA	Numero 1510
Bairro ALDEOTA	Estado CEARÁ

CNPJ/CPF 05.244.793/0002-99

Atividade Principal COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
--

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	1.0	Tambores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	Incineração	Aterro Sanitário Classe II

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens (tambores/bombonas/sacos plásticos/ráfia) de produtos químicos	40.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	SÓ ENTULHO TRANSPOR TE DE CARGAS LTDA ME	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduo de papel e papelão	25.0	A granel	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	150.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGU A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;

- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios Semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 10ª REGIÃO**

Rua: Floriano Peixoto nº 2020 CEP 60.025-131 Bairro José Bonifácio
Fortaleza-Ceará - Fones (085) 3226.4958 / 3253.1607
CNPJ: 07.348.139/0001-70
E-mail: crace@holma.com Site: www.v-crix.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. 257/2019

Conforme R.N. N°. 47, de 24.08.1978, do Conselho Federal de Química, consta nos livros de registro deste Conselho, que a Técnica Química com curso de Técnica em Meio Ambiente **LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAÚJO**, registrada neste Conselho Regional de Química da 10ª. Região, sob o número 10.400.333 de acordo com a Lei N°. 2.800, de 18.06.1956, comunicou a este Conselho Regional de Química, em obediência ao Decreto-Lei 5452, de 01.05.1943 da CLT, a seguinte atividade:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.** para o POSTO NOVO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.244.793/0002-99, serviço realizado pela HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME registrada neste CRQ-X sob número 4.001, exercida conforme atribuições profissionais constantes da RN Nº. 36, de 25.04.1974, do Conselho Federal de Química.

É o que consta, pelo que eu, Terezinha Emilia Barreto Couto Carneiro coordenei a presente ART que não contém emendas, rasuras e entrelinhas, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezenove. **VÁLIDO ATÉ 08.08.2019.**

**CLAUDIO SAMPAIO COUTO
PRESIDENTE DO CRO-X**

ART
PAG 18 LIV 21 COD 08100219
CRQ - 10ª REGIÃO
CATALISANDO O DESENVOLVIMENTO
DA QUÍMICA NO CEARÁ